ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.020/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patri-mônio Municipal, no Bairro PARQUE DAS LARAN-JEIRAS, à RAIMUNDO TORRES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Pa-trimonio Municipal, localizado no Bairro PARQUE DAS LARAN-JEIRAS, à RAIMUNDO TORRES, na Avenida Rio Grande do Norte nº 299, Quadra 19, Lote nº 15, limitando-se pelo lado di-reito com o Lote nº 17, Pelo lado esquerdo com o lote nº13 fazendo frente para a referida Avenida; Fundos com quem de direito, medindo, 12,00m de Frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal